

LEI Nº. 2250, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

“Concede Bolsa de Estímulo por participação em curso de formação continuada de Professores do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estímulo aos Servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Carmo do Cajuru, que participarem do “Programa de Formação Continuada de Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Pró Letramento”, realizado pelo Ministério da Educação no Município, em virtude do convênio celebrado com o referido órgão.

§ 1º - A bolsa de estímulo de que trata o **caput** será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por professor cursista e orientador/tutor, que será paga em 2 parcelas, nos dois últimos meses de duração e de frequência ao curso.

§ 2º - A concessão da bolsa de estímulo não exime o Professor de suas atribuições regulares em sala de aula.

§ 3º - O Professor, caso não venha a alcançar a frequência mínima exigida, ou venha a desistir do curso, ou, ainda, venha a pedir exoneração do

cargo ocupado, num período inferior a 2 (dois) anos após o seu início, fica obrigado a restituir ao Município o valor integral da bolsa.

Art. 2º - A bolsa de estímulo não será incorporada ao vencimento para nenhum efeito e nem servirá de base para o cálculo de vantagens.

Art. 3º - A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02.03.02.12.361.0006.2027.3.1.90.16.01 e 02.03.02.12.361.0006.2027.3.1.90.16.02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de abril de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal